



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO DE TRABALHO

Apresentação: 12/12/2024 09:54:04.037 - CTRAB
EMC-A 1/2024 CTRAB => PL 3380/2019
EMC-A n.1/2024

**EMENDA ADOTADA PELA CTRAB
AO PROJETO DE LEI Nº 3.380, DE 2019**

Altera a Consolidação das Leis do Trabalho para incluir as entidades religiosas como beneficiárias da redução do valor do depósito recursal interposto no âmbito da Justiça do Trabalho.

EMENDA

Art. 2º O § 9º do Art. 899 do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 que – Aprova a Consolidação das Leis do Trabalho, passa vigorar com a seguinte redação:

§ 9º. O valor do depósito recursal será reduzido pela metade para entidades sem fins lucrativos, empregadores domésticos, microempreendedores individuais, microempresas, empresas de pequeno porte e instituições religiosas de qualquer culto **sem fins lucrativos.** "(NR)

Sala da Comissão, em 11 de dezembro de 2024.

Deputado **LUCAS RAMOS**
Presidente



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD246735082000>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Lucas Ramos